



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SEXTA-FEIRA – 16 DE SETEMBRO DE 2022 – ANO 046 – Nº 3376 – PARTE 1

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI MUNICIPAL nº 1.876, de 15 de setembro de 2022. De autoria do Vereador Humberto Ferreira Maia

“Dispõe sobre a ‘Semana Municipal de conscientização e combate à violência contra pessoa idosa’ no município de Catolé do Rocha, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica fixado no calendário oficial do município de Catolé do Rocha, a semana de conscientização e combate à violência contra a pessoa idosa

Parágrafo único – A semana municipal de combate à violência contra a pessoa idosa será realizada anualmente, iniciando preferencialmente no dia 15 de junho, conhecido como “Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa”.

Art. 2º - A semana deverá ser marcada por ações educativas e preventivas destinadas à orientação, conscientização e combate a qualquer tipo de violência contra pessoa idosa através da realização de seminários, rodas de conversa, palestras e manifestações no objetivo de ampliar o conhecimento e incentivar a sociedade na prática do respeito pelo público idoso.

Art. 3º - Todo o custeio com as despesas para execução desta Lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Católé do Rocha – PB, 15 de setembro de 2022.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

#### LEI MUNICIPAL nº 1.877, de 15 de setembro de 2022. De autoria da Vereadora Yohanie Stephanie Sousa Melo

“Dispõe sobre a elaboração do plano de mobilidade urbana de Catolé do Rocha, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal obrigado à elaboração do Plano de Mobilidade Urbana no município de Catolé do Rocha-PB, de acordo com a Lei Nacional nº 12.587/2012, alterada pela Lei nº 14.000/2012, que determina a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana para os municípios acima de 20.000 habitantes, de forma que a cidade receba recursos orçamentários federais destinados a própria mobilidade urbana.

Art. 2º - Este instrumento deverá ser elaborado em parceria com a revisão do Plano Diretor do Município de Catolé do Rocha, de modo a evidenciar a função deste instrumento em relação ao desenvolvimento da cidade.

Art. 3º - O Poder Executivo estruturará a composição da Equipe Técnica Municipal (ETM), com gestores e técnicos que irão trabalhar na obtenção de dados e informações para a criação do plano, identificando os problemas, dimensionando os custos, recursos humanos e materiais a serem necessários e elaborando o

cronograma básico para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Catolé do Rocha.

Art. 4º - O Poder Executivo estruturará a composição da Comissão de Acompanhamento de Elaboração (CAE), capacitados de forma a garantir a qualidade do trabalho, o caráter participativo da população (estimulando o sentimento de pertencimento e identidade) e acompanhar todo o processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana no Município de Catolé do Rocha.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a construção do plano.

Art. 6º - O poder legislativo deverá fiscalizar a construção do plano, previsão de entrega, fases da elaboração e participar das audiências públicas referentes a elaboração do mesmo.

Art. 7º - A ETM deverá enviar relatórios mensais para a Câmara Municipal de Catolé do Rocha, de forma que os vereadores (as) acompanhem o progresso mensal da construção do plano.

Art. 8º - O Plano de Mobilidade Urbana do Município de Catolé do Rocha terá o prazo limite para a sua elaboração e aprovação até 12 de abril de 2023, data determinada pela Lei Nacional nº 12.587/2012, alterada pela Lei nº 14.000/2012 para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana dos municípios com até 250 mil habitantes.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Católé do Rocha – PB, 15 de setembro de 2022.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

### LICITAÇÃO

#### AVISOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00072/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, às 09:00 horas do dia 29 de Setembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa para prestação de serviço médico especializado em psiquiatria, com plantão de 08 hrs, para atendimento no Centro de Especialidades "Dra. Maria Daluz Marques Barreto", de acordo com programação feita pela Secretaria Municipal de Saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 0001/17; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 1473/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383.

E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br.

Edital: www.catoleodorocha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Católé do Rocha - PB, 15 de Setembro de 2022.

JOÃO PATRÍCIO VEIRA ALVES  
Presidente da CPL

#### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00071/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB através do presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que no referido PREGÃO PRESENCIAL 00071/2022, realizado no dia



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

**CATOLÉ DO ROCHA-PB, SEXTA-FEIRA – 16 DE SETEMBRO DE 2022 – ANO 046 – Nº 3376 – PARTE 1**

15/09/2022 às 09:00 horas, tendo como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço médico especializado em ultrassonografia, com plantão semanal de 08hs, de acordo com programação feita por esta Secretaria de Saúde, não houve comparecimento de licitante, sendo a sessão encerrada como deserta.

Catolé do Rocha-PB, 15 de Setembro de 2022.

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES  
Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



ascom@catoleodorocha.pb.gov.br